

PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2020
DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação interposta pela empresa ACQUAFONTES PISCINAS E FONTES LUMINOSAS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 11.367.627/0001-00, sediada na Rua Arthur Gonçalves Costa, na 48, Bairro Bouganville, em Sete Lagoas/MG, querendo em apertada síntese, que esta Municipalidade realize alteração do edital, para incluir as seguintes exigências:

“Que se faça constar a exigência de qualificação técnica para que seja incluída a apresentação de atestado de capacidade técnica, regularmente registrado no conselho, bem como de registro no CREA tanto da empresa quanto do profissional responsável pela execução dos serviços

Ainda, solicitamos que seja exigido a apresentação de comprovação que o responsável técnico da proponente integra o quadro permanente da licitante na data da entrega dos envelopes”

Inicialmente, deve-se expor que a impugnante apresentou impugnação apócrifa e por isso mesmo não merecia ser conhecida nem analisada. No entanto, para evitar alegações acerca de excesso de formalidade, passou-se à análise do teor de suas alegações, o que também carece de respaldo legal.

As alegações da impugnante não possuem embasamento na legislação vigente, haja vista que a Administração não está obrigada a fazer constar no edital as exigências acima mencionadas, principalmente porque se trata de uma simples contratação em que não há complexidade em seu objeto. A legislação deve ser analisada e interpretada de forma lógico-sistemática, ou seja, harmonizando todo seu conjunto e não se limitando apenas a um dispositivo de forma isolada, fato que certamente levaria à má aplicação do Direito.

Na verdade, acrescentar as referidas exigências para uma contratação simples e sem nenhuma complexidade limitaria a maior participação de licitantes, prejudicando a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, julgo improcedente a impugnação apresentada pela empresa ACQUAFONTES PISCINAS E FONTES LUMINOSAS EIRELI – EPP, mantendo-se inalterado o edital do certame Pregão Presencial n. 031/2020.

Caetité, 10 de agosto de 2020.



Suzete Izabel
Pregoeira Municipal